

# Cultura

## EDITAL DE SELEÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE MICROPROJETOS CULTURAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Com o objetivo de implementar as diretrizes traçadas pelo Programa Mais Cultura, regulamentado no Decreto nº. 6.226, de 4/10/2007, o Ministério da Cultura – MinC, por intermédio de sua Secretaria de Articulação Institucional, a Fundação Nacional de Artes – Funarte e a Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais – SEC/MG, tornam público o presente Edital para o PROGRAMA DE APOIO A MICROPROJETOS CULTURAIS, voltado para municípios integrantes da Região do Semiárido Brasileiro de acordo com o anexo 1.

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é o financiamento não reembolsável de microprojetos culturais na Região do Semiárido Brasileiro e tem como finalidade fomentar e incentivar artistas, grupos artísticos independentes e pequenos produtores culturais. Os projetos financiados deverão ter jovens de 17 a 29 anos como protagonistas ou beneficiários, residentes em regiões e municípios do Semiárido, no sentido de promover a diversidade cultural.

1.1.1 Considera-se para efeito deste edital como Semiárido, a região oficialmente delimitada pela Portaria Interministerial Nº 1, de 9 de março de 2005; pela Portaria Nº 89, de 16 de Março de 2005, do Ministério da Integração Nacional e pelo Pacto *Um Mundo para a Criança e o Adolescente do Semiárido*, articulado pelo Unicef.

1.2 Serão concedidos prêmios para pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos que desenvolvam todo e qualquer projeto cultural, nas seguintes áreas:

#### a) Artes Visuais:

Na área de Artes Visuais, o PROGRAMA DE MICROPROJETOS abrangerá ações que contemplem a produção de obras, realização de exposições, oficinas, aquisição de materiais e outras formas de apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à proposta a ser realizada, em todas as formas e gêneros das artes visuais (pintura, escultura, fotografia, artesanato, desenho, gravura, artes gráficas, intervenções urbanas e linguagens virtuais).

#### b) Artes Cênicas:

Na área de Artes Cênicas, O PROGRAMA MICROPROJETOS abrangerá ações que contemplem espetáculos, oficinas, aquisição de materiais e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todas as formas e gêneros das artes cênicas (teatro, dança, circo e ópera). *sm*



# Cultura

## c) Música:

Na área de Música, o PROGRAMA MICROPROJETOS abrangerá ações que contemplem criação e produção musical, realização de shows, festivais, oficinas, aquisição e manutenção de instrumentos musicais, gravação e registro sonoro (CD) /audiovisual (DVD) e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todas as formas e gêneros da música.

## d) Literatura:

Na área de Literatura, o PROGRAMA MICROPROJETOS abrangerá ações que contemplem criação literária, revistas, jornais, fanzines e demais impressos, mídias eletrônicas, oficinas literárias, pesquisas e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todos os estilos literários (conto, romance, crônica, poesia, cordel, histórias em quadrinhos, poesia visual, poesia virtual, entre outras).

## e) Audiovisual:

Na área de Audiovisual, o PROGRAMA MICROPROJETOS abrangerá ações que contemplem obras em vídeo (mídia magnética) e mídias digitais (inclusive aparelhos celulares e similares), aquisição de equipamentos para a realização do projeto, organização de oficinas, realização de mostras e outras formas de difusão da produção audiovisual, inclusive por meios eletrônicos.

## f) Artes Integradas:

Na área de Artes Integradas, o PROGRAMA MICROPROJETOS abrangerá ações que não se enquadrem nas áreas anteriores ou que contemplem, de forma integrada, mais de uma área artística.

1.3 Os projetos deverão ser realizados e concluídos no período de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura de termo contratual entre os contemplados e o Instituto Nordeste Cidadania – INEC.

## 2. DAS CONDIÇÕES

2.1 Poderão se inscrever brasileiros natos ou naturalizados (pessoas físicas) e pessoas jurídicas sem fins lucrativos que desenvolvam projetos sócio-culturais, que atendam aos seguintes critérios:

a) No caso de pessoas físicas, deverão residir, há pelo menos dois anos, nos municípios onde pretendem realizar seus projetos;

b) No caso de pessoas jurídicas, deverão comprovar a realização de atividades sócio-culturais há pelo menos um ano e ter sua sede no município onde pretendem realizar seus projetos. *sm*

*sm*

# Cultura

2.2 Fica limitada a inscrição a 1 (um) projeto para cada candidato, sendo que uma mesma pessoa não poderá participar, ao mesmo tempo, como candidato pessoa física e como diretor de instituição candidata (pessoa jurídica sem fins lucrativos).

2.3 É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção prevista neste Edital e de funcionários de órgãos públicos da Administração Direta (Governos Federal, Estadual e Municipal) e Indireta (Fundações e Autarquias Federais, Estaduais e Municipais), bem como funcionários do Instituto Nordeste Cidadania - INEC.

2.4. É vedada a aplicação dos recursos em projetos de construção, conservação e benfeitorias de bens imóveis ou em projetos originários de instituições da sociedade civil que beneficiem os poderes públicos municipal, estadual ou federal.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir do dia 23 de Junho de 2009, com encerramento previsto para o dia 07 de Agosto de 2009, conforme publicação no Diário Oficial da União e do Estado de Minas Gerais.

3.2. As inscrições serão realizadas mediante entrega na sede da Secretaria de Estado de Cultura, no endereço abaixo indicado, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h às 17h, ou enviadas pelo correio para o mesmo endereço como correspondência registrada com Aviso de Recebimento – AR (considerada a data da postagem), em envelope identificado, contendo as informações solicitadas no Edital, com a seguinte inscrição:

PROGRAMA MAIS CULTURA - EDITAL DE SELEÇÃO DE MICROPROJETOS  
CULTURAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais

Praça da Liberdade, 317 - Bairro Funcionários- CEP 30140-010

Belo Horizonte – MG

A/C: Superintendência de Interiorização

3.3. Serão desconsideradas as propostas entregues ou postadas após o dia 07 de Agosto de 2009, data do encerramento das inscrições.

3.4 As inscrições serão feitas mediante o preenchimento do Formulário próprio (pessoa física – ANEXO 2 ou pessoa jurídica – ANEXO 3), onde serão informados todos os dados, inclusive descritas as ações que pretende realizar, justificativas, objetivos, plano de trabalho, custos, período e local de realização do produto final e outras informações que o candidato julgar necessárias para a apresentação da proposta.

3.5. Os projetos não aprovados poderão ser retirados pelo seu representante legal ou com procuração autenticada em cartório, no prazo de até 90 (noventa) dias depois da publicação dos resultados. Decorrido esse período, serão inutilizados. *sm*

*g*

# Cultura

## 4. DA SELEÇÃO

4.1. A análise e seleção dos projetos serão realizadas por Comissão de Seleção integrada por representantes da Secretaria de Articulação Institucional do MinC, da Funarte, da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, além de representação da Sociedade Civil.

4.2 A Comissão de Seleção indicará, além dos projetos selecionados, uma relação contendo projetos suplentes, em ordem decrescente de classificação, que poderão ser contemplados posteriormente, caso haja disponibilidade de recurso orçamentário.

4.3. Os projetos serão avaliados pela Comissão de Seleção, tendo como critérios básicos o desenvolvimento de práticas e ações artísticas e educacionais voltadas para jovens de 17 a 29 anos, a valorização das experiências culturais locais, e a originalidade artística.

4.4. O resultado final, com a classificação de todos os candidatos contemplados, por município e região, será publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado de Minas Gerais e divulgado nos sites da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais (<http://www.cultura.mg.gov.br>), do Ministério da Cultura (<http://www.cultura.gov.br/>), da Funarte (<http://www.funarte.gov.br>), do INEC (<http://www.inec.org.br>), do Programa Mais Cultura (<http://mais.cultura.gov.br>), e disponibilizado para divulgação em jornais de grande circulação, nos Pontos de Cultura e nas prefeituras municipais.

4.5. A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo recurso contra suas decisões.

## 5. DA PREMIAÇÃO

5.1. Serão destinados recursos na ordem de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais), contemplando cerca de 1.200 projetos, a serem distribuídos entre os municípios do Semiárido Brasileiro, conforme item 1.1.1.

5.1.1 Para o estado de Minas Gerais, serão destinados recursos da ordem de R\$ 937.045,58 (novecentos e trinta e sete mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), contemplando projetos, com valor médio de R\$ 10.895,88 (dez mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), selecionados dentre as propostas dos 86 municípios localizados no semiárido deste estado (ver anexo 1).

5.1.2. Os valores destinados aos projetos poderão variar de 1 a 30 salários mínimos (valores de maio/2009) deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor, não podendo o valor total dos projetos selecionados exceder o limite de recursos fixado no item anterior.

5.2. O pagamento será efetuado em uma única parcela, depositado em conta bancária ou cheque administrativo.

5.3. No caso de não haver inscrição ou projetos selecionados em um município, os valores previstos poderão ser remanejados para atender outros projetos aprovados, dentro do mesmo estado, a critério da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais. *Sm*

*Sm*

# Cultura

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

6.1 Encaminhar ao Instituto Nordeste Cidadania - INEC, situado à Avenida Dedé Brasil, 5.455, Passaré, Fortaleza, Ceará, CEP: 60740-00, em um único envelope com a identificação: PROGRAMA MAIS CULTURA, Ação Microprojetos, e em no máximo 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado no Diário Oficial da União, os seguintes documentos para a assinatura do termo contratual:

### 6.1.1 Pessoa Física:

- a) cópia do documento de identidade;
- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- d) cópia de comprovante de residência (ano de 2008 e atual) ou atestado de residência;
- e) dados bancários do classificado, se houver, para depósito dos recursos.

Obs. Caso o classificado não possua conta bancária, o pagamento será feito através de cheque administrativo ao portador.

### 6.1.2 Pessoa Jurídica sem fins lucrativos:

- a) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- c) certidão de Regularidade Fiscal - CRF/FGTS;
- d) certidão Negativa de Tributos Municipais;
- e) cópia do Estatuto Social em vigor que indique claramente sua finalidade sociocultural;
- f) cópia da ata de eleição da diretoria;
- g) cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identificação do responsável legal da empresa;
- h) dados bancários do classificado para depósito dos recursos.

Obs. Caso o classificado não possua conta bancária, o pagamento será feito através de cheque administrativo ao portador.

6.2. Firmar contrato com o INEC, em que estarão estabelecidos os direitos e obrigações das partes em decorrência deste Edital.

6.3. Enviar à Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, um relatório final comprovando o desenvolvimento e conclusão do projeto proposto, até 2 (dois) meses após o encerramento do mesmo.

6.4. Os candidatos contemplados autorizam o Ministério da Cultura, a Funarte, os Governos estadual e municipais e suas respectivas instituições, responsáveis pela implementação deste Programa, o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet e em outros meios para sua divulgação e também a tornar público o relatório final dos respectivos projetos, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título. *fin*



# Cultura

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O premiado que infringir as disposições do presente Edital e/ou do termo contratual ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Governo Federal pelo período de um ano, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial da União, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

7.2. A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

7.3. Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento do formulário-padrão serão prestados pela Superintendência de Interiorização/SEC, na Praça da Liberdade, nº 317, Belo Horizonte, em dias úteis no horário de 9 às 13 horas e das 14 às 17 horas pelo telefone 031 3269 1079 ou pelo email: [microprojeto@cultura.mg.gov.br](mailto:microprojeto@cultura.mg.gov.br).

7.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Funarte e pela Secretaria de Articulação Institucional/Coordenação Executiva do Programa Mais Cultura/MinC e pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais.



Myriam Lewin

Presidente, Substituta, da Fundação Nacional de Artes/Funarte/MinC



Silvana Lumachi Meireles

Secretária de Articulação Institucional/Coord. Executiva do Programa Mais Cultura/MinC



Paulo Eduardo Rocha Brant

Secretário de Estado de Cultura de Minas Gerais